Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

# =LEI Nº 758,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SÔBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 15, com a área de 1.020 m2,localizado em MARIANO MORO,requerido por AVELINO VENDRAME,conforme PROCESSO nº 233, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante da presente lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com o lote nº 6 e a RUA nº 2 =AO LESTE:com o lote nº 4 e a RUA nº 2,e,AO OESTE:com o lote nº 6 e uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963
a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

=LEI Nº 758,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 5,da QUADRA 15, com a área de 1.020 m2,localizado em MARIANO MORO,requerido por AVELINO VENDRAME,conforme PROCESSO nº 237, desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante da presente lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com o lote nº 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com o lote nº 6 e a RUA nº 2 =AO LESTE:com o lote nº 4 e a RUA nº 2,e,AO OESTE:com o lote nº 6 e uma RUA SEM NOME.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1.963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA